



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 945 - DE 4 DE JULHO DE 1963

Autoriza pavimentação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura a pavimentar a rua 7 de Setembro, nesta capital.

Art. 2º - A despesa decorrente da execução da presente Lei correrá por conta da verba 12 - sub-condenação 12, do Orçamento * vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

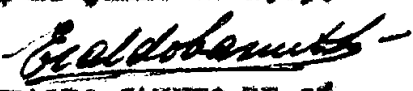
Prefeitura Municipal de Maceió, 4 de julho de 1963


PREFEITO SANDOVAL CAJU


PAULO BERNARDO CALAZANS

Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 4 de julho de 1963.


ERALDO CANUTO DE SÁ

Diretor Geral de Administração

Publicado no Diário Oficial nº 148
de 17 de julho de 1963.